



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATY DO ALFERES
APROVADO
31/10/2018 - SO

Presidente

Autógrafo

LEI Nº 2.489 DE 01 DE novembro DE 2018.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 2926 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 01/11/18

RUBRICA E MATRICULA

Parça Cezar da Costa Conceição
Mat. 700001

**“ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI Nº 2.482/2018 –
PLANO ACONTECER, COM A INTRODUÇÃO DOS
PARÁGRAFOS 1º E 2º.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei nº 2.482, de 06 de setembro de 2018, que se refere ao Plano Acontecer – Apoio e Incentivo às Empresas de Caráter Industrial, Empresarial e de Empreendimentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – (...)

§ 1º - O Poder Executivo poderá ceder máquinas e equipamentos necessários à instalação e funcionamento dos empreendimentos que se enquadrem nos critérios estabelecidos na presente Lei, por um período de 03 (três anos) renováveis por iguais períodos.

§ 2º - A operação e manutenção das máquinas e equipamentos cedidos correrá às expensas do empreendimento beneficiário.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2018.


Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal